



Diário Oficial

do Estado de Roraima

PODER EXECUTIVO

Antonio Denarium
GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Boa Vista-RR, sexta-feira, 09 de agosto de 2024

Edição Nº: 4739

Sumário

ATOS DO PODER EXECUTIVO	3
GOVERNADORIA	3
CASA CIVIL	8
CASA MILITAR	9
PGE/RR - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RORAIMA.....	11
SECRETARIAS DE ESTADO	12
SEADI - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO.....	12
SECULT - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO	17
SEED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	17
SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	43
SEGAD - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO	50
SEINF - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA	73
SEJUC - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA.....	76
SESAU - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	77
SESP - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	103
SECIDADES - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS	104
SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	104
SERBRAS - SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DE RORAIMA EM BRASÍLIA.....	106
SEPLAN - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.....	106
SETRABES - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL	109
PMRR - POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA	110
PCRR - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	110
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA	139
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	139
ADERR - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA.....	139
CAER - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA.....	141
FEMARH - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	141
DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.....	144
IATER - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RORAIMA	145
IPEM - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RORAIMA	149
JUCERR - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA	149
UERR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA	150
ATOS MUNICIPAIS	151
PREFEITURA DE CANTÁ.....	151
PREFEITURA DE CAROEBE.....	152
OUTRAS PUBLICAÇÕES	152
FUNDAÇÃO AJURI	152

Esta edição circula com 155 páginas



SECRETARIAS DE ESTADO

SEADI - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

06/08/2024, 09:57

SEI/GRR - 13694840 - Relatório Complementar



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

RELATÓRIO**RELATÓRIO DA SELEÇÃO DE PRODUTORES DO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DAS BACIAS LEITEIRAS****1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A comissão nomeada de acordo com Portaria Conjunta Nº 005/2024 entre SEADI E IATER (ep. nº 12750814), publicada no diário oficial de Roraima nº 4675 de 08 de maio de 2024, conforme anexo ep. 12808565, tem como objetivo aplicar os critérios pré-estabelecidos para seleção, habilitação e classificação dos produtores de leite, objetivando concessão de benefícios do Programa de Estruturação da Bacia Leiteira do Estado de Roraima, "RORAIMA + LEITE".

1.2 Fundamentação documental:

PROCESSO ORIGINAL SEI:	18101.001257/2023.19
INTERESSADO:	Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI
CONTRATO:	148/2024/SEADI/UGAM/NCONTRAT (Ep.11868312), publicado no D.O.E, Edição 4632, de 05 de março de 2024 (Ep. 12014173).
OBJETO:	Aquisição de Novilhas Girolando (1/2 Hol. + 1/2 Gir), idade de 18 a 24 meses, peso mínimo de 300 kg e prenhez confirmada de touro de raça leiteira, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Ep.9212386)

2. OBJETIVO

Este relatório tem como objetivo relatar procedimento de seleção, habilitação e classificação dos produtores de leite, objetivando concessão de benefícios do Programa de Estruturação da Bacia Leiteira do Estado de Roraima, "RORAIMA + LEITE".

3. METODOLOGIA DA SELEÇÃO DOS PRODUTORES**3.1 Escolha da região****3.1.1 Fatores edafoclimáticos**

A escolha da região sul do Estado para início da implementação do Programa Roraima + Leite, se deu em função da oferta de pastagens, um vez que a região meio-norte a centro-oeste do Estado enfrenta um período de escassez de alimento para bovinos devido à intensificação do período de estiagem em meses anteriores, associado a alta incidência de pragas no início das chuvas, principalmente lagartas e percevejos, o que provocou a decadência e até a morte de boa parte das áreas de pastagem dessas localidades, ocorrendo inclusive alta mortalidade de animais. Além disso, a região sul do Estado por apresentar maior regime de chuvas, com maior disponibilidade de água para as pastagens no decorrer do ano, sofreu menos com a escassez hídrica, com maior disponibilidade e oferta de alimentos para os animais.

3.1.2 Fatores Agroindustriais

06/08/2024, 09:57

SEI/GRR - 13694840 - Relatório Complementar

Nas regiões sul do Estado, principalmente nas proximidades da sede municipal, situa-se uma cadeia produtiva familiar com finalidade à bovinocultura de leite, além disso a existência de um laticínio com Selo de Inspeção Estadual – SIE, ativo e em funcionamento, na sede municipal de São João da Baliza. Todavia, tal cadeia produtiva enfrenta obstáculos como a baixa disponibilidade de nutrientes a pasto, a produtividade limitada em decorrência de mudanças climáticas, a baixa qualidade genética dos rebanhos, a dificuldades sanitárias na produção de leite e seus derivados, além de competitividade comercial e custo de produção. Diante disso, faz necessário a estruturação dessa cadeia agroindustrial de forma mais rentável e sustentável para os produtores da localidade.

Desta forma, justifica-se iniciação região sul do Estado de Roraima a seleção de produtores para recebimento das primeiras 90 (noventa) novilhas girolando do programa “RORAIMA + LEITE”.

3.1.3 Critério de seleção dos produtores

A comissão nomeada iniciou seus trabalhos a partir da análise documental apresentada pelos produtores, mediante pré-cadastro e diagnóstico situacional, realizado junto a equipe técnica das Unidades locais, por região, do Instituto – IATER, de acordo com a execução das metas, etapas e atividades da presente proposta, levando em conta os critérios de seleção que constam na PORTARIA CONJUNTA Nº 005/2024.

Para habilitação e classificação dos produtores interessados no programa, os produtores rurais realizaram a inscrição no programa, apresentando aos técnicos do IATER Local a seguinte documentação, conforme disposto no art. 3º e no art. 6º da Portaria Nº 005/2024:

1. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG);
 2. Cadastro do agricultor familiar (CAF) ou Declaração de aptidão ao Pronaf válido (DAP);
 3. Cópia da Matrícula do imóvel ou Contrato de Arrendamento ou Contrato de Comodato ou Cadastro Ambiental Rural – CAR, ou outro meio que possa comprovar a posse ou a propriedade rural, em até 04 (quatro) módulos fiscais, conforme a região.
- A documentação foi posteriormente apresentada a comissão para conferência, conforme segue em anexo.
1. Aptidão da propriedade rural;
 2. Aptidão do produtor rural;
 3. Comprovação da atividade de Pecuária Leiteira;
 4. Comprovação das vacinas obrigatórias.

Para avaliação da propriedade, foram observados as capacidades técnicas das propriedades assim como dos produtores, as quais foram conferidas pelas visitas *in loco*, utilizando-se ao final das visitas, a aplicação da tabela conforme Anexo I da PORTARIA CONJUNTA Nº 005/2024, atribuindo-se notas máximas a cada item, com base em critérios técnicos, para classificação do produtor.

Para avaliação das obrigatoriedades vacinais, foram realizadas consultas a Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima – ADERR, confrontando-se as informações repassadas pelos produtores no ato da inscrição e visitas *in loco*, com seus respectivos dados contidos no cadastro junto a agência. Produtores que apresentaram inconsistências de informações no relevante ao quantitativo do rebanho de animais da propriedade e o constante no cadastro, foram substituídos por produtores regulares.

Foram levados em consideração critérios técnicos observados durante as visitas, como incoerência no fornecimento de dados, a exemplo, presença de mão de obra contratada e ausência de mão de obra familiar, produtor não residente na propriedade e propriedades maiores que 4 módulos fiscais.

3.1.4 Atribuídas de Critério/Notas

As notas atribuídas por essa comissão constam no Despacho 130 (SEI nº 13154756)

06/08/2024, 09:57

SEI/GRR - 13694840 - Relatório Complementar

3.1.5 Classificação dos produtores

A comissão nomeada pela portaria Conjunta Nº 5/SEADI/GAB, DE 06 DE maio DE 2024 publicada no **DOE nº4675 de 08/05/2024**, responsável pela Seleção dos produtores Rurais de leite, vem a público divulgar o Resultado Preliminar das inscrições de Seleção dos Produtores Rurais beneficiários do Projeto Roraima +Leite.

Nº	NOME DO PRODUTOR RURAL	CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO
1	LAERCIO OLIVEIRA SILVA	SELECIONADO PARA O RECEBIMENTO	13683307
2	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	SELECIONADO PARA O RECEBIMENTO	13683401
3	ALISSON LUNARDI	SELECIONADO PARA O RECEBIMENTO	13683890
4	THAYLLON DO NASCIMENTO SILVA	SELECIONADO PARA O RECEBIMENTO	13683993
5	ALCINEIDE FIGUEIREDO PERES	SELECIONADO PARA O RECEBIMENTO	13683997
6	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA	SELECIONADO PARA O RECEBIMENTO	13684005
7	ELIAS CLERES DE OLIVEIRA	SELECIONADO PARA O RECEBIMENTO	13684018
8	JOSÉ ROBERTO BORBA	SELECIONADO PARA O RECEBIMENTO	13684026
9	ALVARO RODRIGUES DE SOUZA	SELECIONADO PARA O RECEBIMENTO	13684039
10	ENIVAL ALMEIDA CARVALHO	SELECIONADO PARA O RECEBIMENTO	13684461
11	JOSIANE FERRAZ DE L. CONCEIÇÃO	SELECIONADO PARA O RECEBIMENTO	13684047
12	JEFFERSON LUIZ A. PINTO	SELECIONADO PARA O RECEBIMENTO	13684057
13	EDINA SOUSA LENA	SELECIONADO PARA O RECEBIMENTO	13684079
14	RIVALDO RIBEIRO PAIVA	SELECIONADO PARA O RECEBIMENTO	13684091
15	BRUNO CLERES DE OLIVEIRA	SELECIONADO PARA O RECEBIMENTO	13684108
16	LUCINETE DE ARAÚJO	SELECIONADO PARA O RECEBIMENTO	13684116
17	VANDAIR FERREIRA GOMES	SELECIONADO PARA O RECEBIMENTO	13684136
18	ANTONIO JORGE DA COSTA	SELECIONADO PARA O RECEBIMENTO	13684149
19	SINVALDO CARDOSO DOS SANTOS	NÃO APTO PARA O RECEBIMENTO	13686992
20	ALIBIO BRANDT	NÃO APTO PARA O RECEBIMENTO	13687109
21	EDERSON BRANDT	NÃO APTO PARA O RECEBIMENTO	13687379
22	GILBERTO MENDES	NÃO APTO PARA O RECEBIMENTO	13687450
23	VALERIANO PEREIRA VIANA	NÃO APTO PARA O RECEBIMENTO	13687493
24	VILMAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	NÃO APTO PARA O RECEBIMENTO	13687562
25	ALUIZIO FAUSTINO DA SILVA	NÃO APTO PARA O RECEBIMENTO	13687598
26	EDUARDO ALVES DA SILVA	NÃO APTO PARA O RECEBIMENTO	13687642
27	ELENILSON FERREIRA	NÃO APTO PARA O RECEBIMENTO	13687659
28	ITAMAR PAIVA PONTES DA SILVA	NÃO APTO PARA O RECEBIMENTO	13687692
29	VALDEAN DE JESUS ARAUJO	NÃO APTO PARA O RECEBIMENTO	13687776
30	CLAUDINAR RODRIGUES DA SILVA	NÃO APTO PARA O RECEBIMENTO	13687842
31	ADAILTON ALVES DOS SANTOS	NÃO APTO PARA O RECEBIMENTO	13687880
32	CICERA GALDINO DA SILVA	NÃO APTO PARA O RECEBIMENTO	13687903
33	MARINALVA CLAVAIS DE SA	NÃO APTO PARA O RECEBIMENTO	13687948

4. CONCLUSÃO

Após os procedimentos realizados para a seleção dos produtores e a documentação acostada ao processo, a equipe **DECLARA**, o cumprimento integral e aplicabilidade do objeto. Além da realização da entrega dos animais para os beneficiados acostado no Relatório SEADI/CDAG/DGA (SEI nº 13371694) e e no Anexo Relatório Fotográfico de entrega de bens (SEI nº 13351383) aos beneficiários.

Portanto, declaramos o fiel cumprimento das obrigações, com a inexistência de quaisquer pendências, com o reconhecimento da **validade e eficácia** dos documentos apresentados, sendo extinta as obrigações dessa comissão.

06/08/2024, 09:57

SEI/GRR - 13694840 - Relatório Complementar

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista-RR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que possam surgir em decorrência deste instrumento.

(Assinatura eletrônica)

Francisco Wolney Costa da Silva,

Matrícula nº0105607-706-SEADI

Comissão Julgadora para Habilitação e classificação dos produtores de leite
PORTARIA CONJUNTA Nº 5/SEADI/GAB, DE 06 DE MAIO DE 2024.

(Assinatura eletrônica)

Gutemberg Nascimento Paiva

Matrícula nº0129388-5-01-SEADI

Comissão Julgadora para Habilitação e classificação dos produtores de leite
PORTARIA CONJUNTA Nº 5/SEADI/GAB, DE 06 DE MAIO DE 2024.

(Assinatura eletrônica)

Jorge Icaro Ferreira Santos,

Matrícula nº0163343-0-01 -SEADI

Comissão Julgadora para Habilitação e classificação dos produtores de leite
PORTARIA CONJUNTA Nº 5/SEADI/GAB, DE 06 DE MAIO DE 2024.

(Assinatura eletrônica)

Denylson Amaral Nantes de Oliveira

Matrícula nº 42001296 IATER-RR;

Comissão Julgadora para Habilitação e classificação dos produtores de leite
PORTARIA CONJUNTA Nº 5/SEADI/GAB, DE 06 DE MAIO DE 2024.

(Assinatura eletrônica)

João Artur de Lima Neto

Matrícula nº 020123680 IATER-RR

Comissão Julgadora para Habilitação e classificação dos produtores de leite
PORTARIA CONJUNTA Nº 5/SEADI/GAB, DE 06 DE MAIO DE 2024.

(Assinatura eletrônica)

Em 18 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Wolney Costa Da Silva, Engenheiro Agrônomo**, em 24/07/2024, às 15:43, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ícaro Ferreira Santos, Chefe de Divisão**, em 24/07/2024, às 15:44, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **João Artur de Lima Neto, Assessor Técnico**, em 25/07/2024, às 10:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Denylson Amaral Nantes de Oliveira, Médico Veterinário**, em 01/08/2024, às 13:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.